CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 536/2025, de autoria do Vereador Elan Alencar, que DISPÕE sobre medidas para assegurar a proteção e a assistência integral a crianças e adolescentes em situações de calamidade pública no município de Manaus.

PARECER

Trata-se de parecer ao Projeto de Lei n. 536/2025, de autoria do Vereador Elan Alencar, que dispõe sobre medidas para assegurar a proteção e a assistência integral a crianças e adolescentes em situações de calamidade pública no município de Manaus.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), nos termos regimentais, pronunciar-se acerca das matérias que impliquem repercussão financeira, econômica e orçamentária no âmbito da Administração Pública Municipal.

A presente propositura tem por finalidade estabelecer medidas de proteção e assistência destinadas a crianças e adolescentes durante situações de calamidade pública, prevendo a implementação de ações voltadas ao acolhimento, acompanhamento psicológico, proteção social e garantia dos direitos fundamentais desse público em contextos de vulnerabilidade.

O projeto prevê, entre outras medidas, a disponibilização de atendimento psicológico especializado em abrigos e hospitais de campanha, a manutenção de unidades do Conselho Tutelar nos locais de acolhimento e a criação de espaços seguros destinados ao atendimento de crianças e adolescentes desacompanhados de seus responsáveis legais.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR(A) EM 01/09/2026 12:09:01
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C61F18F3001DA1F6 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

Conforme justificativa apresentada pelo autor, a iniciativa busca assegurar a efetividade da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), especialmente em cenários de emergência, nos quais crianças e adolescentes se encontram mais suscetíveis a situações de abandono, violência, exploração e desassistência social.

Sob a ótica financeira e orçamentária, observa-se que a matéria possui caráter autorizativo e programático, cabendo ao Poder Executivo regulamentar eventual implementação das medidas previstas, de acordo com a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária do Município, em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação fiscal vigente.

Além disso, a proposta encontra respaldo nos princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, representando importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas de assistência social e proteção à infância em situações de calamidade pública.

Ante o exposto, no que compete a esta Comissão apreciar, não se vislumbram óbices à tramitação da matéria, razão pela qual a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do PL n. 536/2025.

Manaus, 01 de setembro de 2026

VEREADOR MARCELO SERAFIM

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA - VEREADOR(A) EM 01/09/2026 12:09:01
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : C61F18F3001DA1F6 . CONSULTE EM https://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador